

Formulário para autuação de pedido administrativo – Modelo 7
**Reconhecimento da não incidência do ITBI-IV sobre o valor da
construção de imóveis não em condomínio**

Cadastro do imóvel (SQL)	Endereço do imóvel

Caso o pedido envolva mais de 5 (cinco) imóveis, favor mencioná-los no “Modelo anexo - Aditamento: Inclusão de outros imóveis”.

Identificação do requerente		
Nome do requerente:		
Identidade (RG):		CPF/CNPJ:
Endereço:		
Nº	Compl.:	Telefone:
Bairro:		CEP:
Cidade:		UF:
E-mail:		

Identificação do procurador (caso haja)	
Nome do procurador:	
Identidade (RG):	CPF/CNPJ:

Pedido
[] Requeiro o reconhecimento da não incidência do ITBI-IV sobre o valor das construções erguidas ou custeadas pelo próprio adquirente ou cessionário

Justificativa

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.	
_____	_____/_____/____
ASSINATURA DO INTERESSADO	DATA

(Vide próxima página)

INFORMAÇÕES GERAIS

O presente pedido é cabível quando o contribuinte ou interessado quiser pleitear o reconhecimento expresso por parte da administração de que o valor das construções não deverá ser considerado para fins de apuração da base de cálculo do ITBI-IV.

O deferimento do pedido de reconhecimento de não incidência do ITBI-IV está condicionado à comprovação de que as benfeitorias e construções foram erguidas **pela mesma pessoa que está adquirindo o terreno (ou às suas próprias expensas)**.

Este formulário deverá ser utilizado **somente quando o imóvel que está sendo adquirido ou cedido não for integrante de edifício de apartamentos ou condomínio de casas**.

O acolhimento total ou parcial deste pedido não exige o contribuinte de providenciar o recolhimento do ITBI-IV sobre o valor do terreno.

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA

Documento	Via / Autenticidade	Descrição
Contrato prévio ou preliminar de compra e venda	1 Cópia simples	Promessa ou compromisso de compra e venda relativo ao terreno, ou cessão de direitos relativos a compromisso de compra e venda do terreno
Instrumento de transmissão	1 Cópia simples	Minuta da escritura de compra e venda ou autos da ação de adjudicação compulsória
IPTU do imóvel	1 Original ou Cópia Simples	Notificação/Recibo do IPTU ou Certidão de Dados Cadastrais do Imóvel (disponível no site da Prefeitura)
Matrícula do imóvel	1 Original ou Cópia simples	Certidão imobiliária atualizada (matrícula) do imóvel em questão
Documentos pessoais	1 Original com Cópia simples	RG e CPF do interessado (e, se for o caso, do seu procurador), acompanhado do contrato social ou estatuto, caso o requerente seja pessoa jurídica
Procuração específica (se for o caso)	1 Original ou Cópia simples	Pode ser pública ou particular com firma reconhecida, sendo necessária somente se a pessoa que assinar o formulário não for a mesma que pretende adquirir (ou ceder) o imóvel em questão

ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

O contribuinte ou interessado poderá, **ao invés de preencher o presente formulário**, entrar no sistema de **Gestão de Benefícios Fiscais (GBF)** e efetuar uma declaração eletrônica, a ser apresentada:

- No cartório ou tabelionato de notas para lavratura da escritura pública; ou
- No cartório de registro de imóveis para registro do instrumento particular, escritura pública ou sentença judicial por meio do qual foi formalizada a transação imobiliária.

Para emissão da declaração, será necessário anexar (em PDF):

- a) Certidão imobiliária atualizada (matrícula) dos imóveis transmitidos;
- b) CPF e RG ou CNH das partes envolvidas;
- c) Minuta de escritura de compra e venda;
- d) Promessa ou compromisso de compra e venda relativa à compra do terreno.

Para acessar o sistema de Gestão de Benefícios Fiscais (GBF), o usuário deverá acessar o link <http://gbf.prefeitura.sp.gov.br/>, informando, em seguida, o CNPJ / CPF do declarante, bem como a respectiva Senha Web).

Após a emissão, o declarante poderá:

- **Cancelar a declaração:** quando entender que, na verdade, não faz jus ao benefício fiscal, devendo, neste caso, providenciar o pagamento do imposto devido;
- **Retificar a declaração:** quando for necessário incluir novos dados ou documentos, ou ainda, alterar dados declarados equivocadamente, devendo ser providenciada dentro de 90 (noventa) dias do fato ou situação que enseja a respectiva alteração.

Para maiores esclarecimentos a respeito, o contribuinte deverá acessar o link www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/itbi e clicar “**Não-incidência**”.

BASE LEGAL: Instrução Normativa SF/SUREM Nº 13, de 24 de agosto de 2018.

ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO

1. O interessado poderá acompanhar o andamento do processo de restituição, via internet, por meio do endereço <http://simprocservicos.prefeitura.sp.gov.br/Forms/Principal.aspx>, devendo clicar em **“Consulte um processo por número/documento Acompanhe sua solicitação”** e, em seguida, digitar o respectivo número do processo eletrônico, no campo **“Número (Processo/Documento/Solicitação)”**.
2. O acesso ao resultado do processo ocorrerá por um dos seguintes meios:
 - 2.1. **Requerente pessoa física:** Deverá acessar, via internet, o endereço <http://www.docidadesp.imprensaoficial.com.br/>, informando o respectivo número do processo eletrônico no campo de **“busca por palavra-chave”**;
 - 2.2. **Requerente pessoa jurídica estabelecido no município de São Paulo:** Deverá acessar, via internet, o **DEC - DOMICÍLIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO PAULISTANO** (instituído pela Lei n° 15.406/2011, regulamentado pelo Decreto n° 56.223/2015 e normatizado pela Instrução Normativa SF/SUREM n° 14/2015), por meio do endereço <https://dec.prefeitura.sp.gov.br>, ficando a administração, nestes casos, dispensada de efetuar a publicação no Diário Oficial da Cidade, bem como a intimação pessoal ou o envio do comunicado via postal;
 - 2.3. **Requerente pessoa jurídica estabelecido fora do município de São Paulo:** Deverá acessar, via internet, o endereço <http://www.docidadesp.imprensaoficial.com.br/>, informando o respectivo número do processo eletrônico no campo de **“busca por palavra-chave”**.